

DECRETO Nº 35.245, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 PUBLICADO NO DOE DE 10.08.14

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 81/93 e suas alterações e a retificação do Convênio ICMS 40/14,

DECRETA:

Art. 1º O item 195 do Anexo 105 –Lista de Fármacos e Medicamentos de que trata o inciso XXVIII do art. 6º do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 40/14):

"195 Palivizumabe 3002.10.29 Palivizumabe 50 mg. - 3002.10.2

pó – liofilizado injetável ct frasco ampola vdinc + ampola diluente x 1mL

Art. 2ºFica revogado o inciso XII do § 1º do art. 401 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 (Convênio ICMS 111/06).

Art. 3º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de agosto de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO GOVERNADOR